Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: 02
Proc: 444/25

Protocolo 1.128
Data 10 09 25
Hora 11:23
Funcionário Maria Oliveira da Silva
Agente Legislativo Administrativo
Reg. 661

PROJETO DE LEI **Nº** 68 **/ 2025**

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Pessoas com Deficiência (PCD), no âmbito do Município de Bertioga, e dá outras providências".

Art. 1º Fica criado, no Município de Bertioga, o Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Pessoas com Deficiência (PCD), com a finalidade de promover a inclusão no mercado de trabalho e estimular a responsabilidade social das empresas estabelecidas no Município.

Art. 2º O Programa será destinado às empresas estabelecidas no Município de Bertioga, mediante comprovação da regularidade de seu quadro funcional, nos termos da regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

Art. 3º As empresas que aderirem ao programa e comprovarem a contratação de pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente, farão jus a incentivos fiscais concedidos pelo Município.

Art. 4º Os incentivos fiscais previstos neste Programa consistirão em:

I – desconto no valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

II – desconto no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º Os percentuais, critérios, limites e prazos para a concessão dos descontos previstos nesta Lei serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela definida nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas correlatas.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com as Secretarias de Administração e Fazenda, acompanhar, fiscalizar e avaliar os resultados do Programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 10 de setembro de 2025.

Elisângela S Pedroso

Elisângela da Silva Pedroso
Vereadora

04
444/25

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho por meio da criação do Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Pessoas com Deficiência (PCD), que prevê a concessão de benefícios fiscais às empresas que aderirem à iniciativa.

A inclusão das pessoas com deficiência é um dever constitucional e um compromisso social que deve ser assumido tanto pelo Poder Público quanto pela iniciativa privada. Embora a legislação federal, como a Lei nº 8.213/1991 e a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), já estabeleça diretrizes para a reserva de vagas e a promoção da acessibilidade, a atuação municipal se faz necessária para ampliar oportunidades e fortalecer a responsabilidade social das empresas localizadas em Bertioga.

Com os incentivos fiscais, o Município não apenas estimula a contratação de pessoas com deficiência, mas também incentiva a criação de uma cultura organizacional pautada na diversidade, na equidade e na valorização das potencialidades individuais. A medida contribui diretamente para o bem-estar social, para a redução das desigualdades e para o desenvolvimento econômico local.

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A aprovação desta proposta representa um avanço significativo rumo a uma cidade mais inclusiva, solidária e justa, em consonância com os princípios constitucionais e com as metas da Agenda 2030 da ONU, especialmente aquelas voltadas à promoção do trabalho decente, da igualdade de oportunidades e da plena cidadania das pessoas com deficiência.

Atenciosamente,

Elisângela da Silva Pedroso
Vereadora